



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

LEI

Nº 974

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento anual do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus Representantes AÍRKOVA, e eu BÊNEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial (art. 41, inc. II, da lei federal 4.370/64) a seguir especificados:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SECRET MUN DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	UNIVERS DA SAUDE PÚBLICA
Atividade/Projeto	1.050	Const da Unid Básica de Saúde do Bairro Sertão Grande
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	Obras e Instalações
VALOR DO CRÉDITO	FICHA Nº 334	VALOR – R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pm@itapeva.com.br

CEP: 37.655-000

§ 1º - Os recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos especificados no "caput" serão resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento em vigor.

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020402	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	UNIVERS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	1.007	Const de Quadras Poliesportivas
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	Obras e Instalações
VALOR DA ANULAÇÃO		FICHA 175 R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de outubro de 2006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal